+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2025

PORTARIA Nº 522 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a Outorga de JOSÉ UILSON DA COSTA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Tugore, para piscicultura em tanque escavado.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1844/2025, de 12 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 4891/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de JOSÉ UILSON DA COSTA, CPF: 173.917.251-53, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Tugore, na Fazenda Boa Vista, município de Rondonópolis/MT; para a finalidade de PISCICULTURA EM TANQUE ESCAVADO com 9,12 ha de lâmina d´água, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I - **Captação superficial no Córrego Tugore**, nas Coordenada geográfica: Lat.16°12'4,18"S, Long.54°46'34,33"W; com vazão máxima de 29,99m³/h (0,008333m³/s ou 8,33L/s) variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela 02 de vazões solicitadas na captação. A captação atende 9,12 ha de lâmina d'água nos tanques da piscicultura;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento para o monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III –o Outorgado deverá solicitar a alteração de Outorga, caso ocorra lançamento de efluentes no corpo hídrico, para a regularização do sistema de tratamento e lançamento de efluentes;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.**

V - o ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de janeiro de 2028,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2025

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a portaria nº 1.099 de 26 de dezembro de 2022. Publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.413 de 10 de Janeiro de 2023(Processo SIGA nº 2572/2022).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2025

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Córrego Tugore

Coordenadas Geográficas – Lat.16°12'4,18"S, Long.54°46'34,33"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0083	15	07
Fevereiro	0,0083	15	04
Março	0,0083	16	07
Abril	0,0083	16	17
Maio	0,0083	16	23
Junho	0,0083	16	23

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0083	16	27
Agosto	0,0083	16	30
Setembro	0,0083	16	26
Outubro	0,0083	16	19
Novembro	0,0083	16	10
Dezembro	0,0083	16	07

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2025

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/05/2025 as 10:50:18.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **ZXMCX4FCE** e o código CRC **5473F6A1**.